

## ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Parecer CEE/PI nº 061/2020

Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de agosto de 2023, do Curso de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, do Centro Integrado de Educação Superior - CIES "Dra. Josefina Demes", da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Floriano (PI), com recomendações.

PROCESSO CEE/PI № 087-B/2019

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piaui – UESPI ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento de Curso RELATOR: Cons. Acácio Salvador Véras e Silva

**APROVADO**: 05/03/2020

#### I - HISTÓRICO

Atendendo aos prazos previstos, o Reitor da Universidade Estadual do Piauí - UESPI Sr. Nouga Cardoso Batista encaminhou em, 23 abril de 2019, a documentação necessária solicitando a renovação do reconhecimento do Curso de Educação Física do Centro Integrado de Educação Superior - CIES "Dra. Josefina Demes", na cidade de Floriano.

Registra-se que o intervalo de tempo da entrada do processo neste Colegiado e a data deste parecer, deu-se em razões de procedimentos diversos, tais como: cumprimento de diligência relativa à complementação e substância de documentos que compõem o processo de renovação de reconhecimento; seleção, por meio de edital, de profissionais docentes com experiência no ensino superior para composição das comissões de avaliação *in loco* dos distintos Centros e análise das condições de funcionamento dos cursos.

O Centro Integrado de Educação Superior "Dra. Josefina Demes", que funciona na cidade de Floriano (PI), dispõe dos seguintes cursos: Licenciatura em História, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Biologia, Licenciatura em Letras/Português, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Educação Física, Bacharelado em Administração, Bacharelado em Direito, Bacharelado em Ciências da Computação, Bacharelado em Enfermagem e Bacharelado em Ciências Contábeis.

O Curso de Bacharelado em Educação Física foi implantado em 2002. O último ato de renovação de reconhecimento do Curso foi a Resolução CEE/PI nº 278/2015, vencida em 31 de agosto de 2019. O referido Curso é diurno e oferece 35 vagas por ano, e deve ser realizado no período mínimo de 04 anos e no máximo de 07 anos. O mesmo é considerado integralizado com o cumprimento de uma carga horária de 3.340 horas-aula.

Atualmente, o Curso é coordenado pela professora especialista Nice Maria de Freitas Rocha, Professora Assistente, Nível I, contratada em Tempo Integral 40h, graduada em Educação Física pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e especialista em Docência do Ensino Superior e em Educação Física e Saúde pela UESPI. O corpo Docente é formado por 06 (seis) professore (a)s, 04 (quatro) mestres, 01 (um) doutor e 01 (um) especialista.

Neste processo constam vários documentos importantes e necessários para avaliação do Curso, tais como: Ato de Autorização do Curso (fls. 04 a 09); Resolução e Parecer de Reconhecimento do Curso (fls. 10 a 16); Projeto Político Pedagógico (fls. 17 a 123), neles contém informações circunstanciadas sobre o Curso, seu surgimento, alterações legais e também as estruturas/espaços físicos disponíveis, entre outros; Acervo Bibliográfico (fls. 202 a 212); Descrição das Instalações Físicas (fls. 214 e 2015); Fluxograma do Curso (fls. 217); Nota obtida no ENADE do ano de 2017 (fls. 218 a 222); Currículo Lattes da coordenadora (fls. 232 a 239); Quadro do Corpo Docente (fls. 240 a 243); Regime Escolar Adotado (fls. 244 a 247); Plano de Estágio (fls. 248 e 264); Descrição das Instalações da Biblioteca (fls. 265 a 282); Descrição das Instalações Físicas utilizadas pelo Curso (fls. 283 e 285); Relatório Parcial de Autoavaliação Institucional da UESPI (fls. 286 a 306).

Após esse breve histórico, passamos a analisar o relatório da comissão verificadora, nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 011/2019 composta pelo professor Mesaque Silva Correia (Presidente) e pela Professora Marília Beatriz Nunes de Sousa.



# ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Parecer CEE/PI nº 061/2020

### II - DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

O relatório apresentado pela comissão, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua o §2º do Art. 33 da Resolução CEE/PI nº 10/2008 e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório traz uma síntese de um longo questionário preenchido e conceitos para as dimensões analisadas, com informações que possibilitam verificar o olhar da comissão de especialistas que realizou a inspeção *in loco*.

### **DIMENSÃO 1** – Organização Didático-Pedagógica:

- 1.1. O Projeto Político Pedagógico do Curso contempla de forma muito boa ou excelente o contexto educacional, as Políticas institucionais no âmbito do Curso, os Objetivos, o Perfil profissional do egresso, a Estrutura Curricular, os Conteúdos Curriculares e as Metodologias.
- 1.2. O Curso explora/utiliza atividades complementares e o Estágio Curricular Supervisionado com a rede de escolas da Educação Básica de maneira excelente, desenvolvendo atividades que articulam a teoria estudada e as práticas vivenciadas pelos estudantes.
- 1.3. O Curso realiza o Trabalho de Conclusão de Curso -TCC, dispensa apoio aos discentes, desenvolve ações nos processos de avaliação do próprio Curso e do processo de ensino -aprendizagem, utiliza tecnologias de informação e comunicação de forma muito boa.

Esta dimensão recebeu o conceito 1,64 (um vírgula sessenta e quatro).

#### **DIMENSÃO 2** – Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo:

- 2.1. A atuação da coordenadora do Curso é excelente, que é exercida pela Prof<sup>a</sup> Nice Maria de Freitas Rocha, graduada em Licenciatura em Educação Física pela Universidade de Fortaleza UNIFOR e especialista em Docência do Ensino Superior pela UESPI, contratada em regime de trabalho de 40 horas.
- 2.2. A titulação e o regime de trabalho do Corpo Docente efetivo é considerada excelente, possui 06 professores efetivos: 01 Doutor, 04 com titulação de mestrado e 01 com especialização, todos em tempo integral, sendo dois com Dedicação Exclusiva. Por outro lado, a produção científica dos professores é insuficiente.
- 2.3. O curso possui um excelente Núcleo Docente Estruturante, atua com engajamento e tem uma concepção do Curso e das estratégias para acompanhamento e avaliação do PPC e das demais ações que são definidas em reuniões periódicas.

Esta dimensão recebeu o conceito 1,28 (um vírgula vinte e oito).

#### **DIMENSÃO 3 –** Instalações físicas:

- 3.1. Os professores não dispõem de gabinete individual, mas o espaço destinado é suficiente. O local de funcionamento da coordenação do Curso é muito bom.
- 3.2. As salas de aula são compatíveis com a quantidade de alunos e atende de modo suficiente os estudantes.
- 3.3. O acervo bibliográfico básico é insuficiente ao atendimento da demanda do Curso e não existem periódicos.
- 3.4. Os alunos dispõem de internet e de outros equipamentos de informática de forma insuficiente.
- 3.5. Os laboratórios específicos de Educação Física atendem de forma insuficiente os estudantes.

Esta dimensão recebeu o conceito 0,78 (zero vírgula setenta e oito).

A comissão verificadora, considerando as dimensões analisadas, atribuiu parecer favorável à renovação do reconhecimento do Curso, atribuindo-lhe o Conceito Final **4 (quatro).** 



# ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Parecer CEE/PI nº 061/2020

### III - CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Considerando os documentos de instrução do processo, o relatório da Comissão Verificadora, e outras informações obtidas com professores do próprio Curso, o voto deste relator delibera ao Plenário a decisão de renovação do reconhecimento, até 31 de agosto de 2023, do Curso de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, do Centro Integrado de Educação Superior - CIES "Dra. Josefina Demes".

No entanto, ressalta-se que o Curso apresenta algumas carências. Para saná-las, recomendamos à UESPI providências no sentido de melhorar o atendimento da comunidade universitária:

- a) Adquirir gabinetes e salas para trabalho dos professores e coordenadora do Curso, com equipamentos necessários.
  - b) Ampliar o acervo bibliográfico.
  - c) Melhorar o espaço e os equipamentos do laboratório de informática.
  - d) Ampliar e melhorar os laboratórios específicos do Curso de Educação Física.
  - e) Disponibilizar internet wi fi para todos os estudantes nos espaços do CIES.
  - f) Construir uma sala de dança.
  - g) Incentivar os professores para produção científica.
  - h) Incentivar a coordenadora a fazer curso de mestrado.
  - i) Definir e institucionalizar uma política de apoio aos estudantes.
  - j) Ampliar o número de vagas ofertadas para o Curso de Licenciatura em Educação Física.

# IV - DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 142/2019, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 05 de março de 2020.

Cons. Acácio Salvador Véras e Silva - Relator

Consa Adriana de Moura Silva

Cons. Francisco Soares Santos Filho

Cons<sup>a</sup> Maria Margareth Rodrigues dos Santos

Cons<sup>a</sup> Norma Suely Campos Ramos

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

Cons<sup>a</sup> Viviane Fernandes Faria

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Francisco Soares Santos Filho Presidente do CEE/PI